



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O objetivo deste projeto de lei é estabelecer que a tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Itapeva nos domingos será de R\$ 2,00 (dois reais).

A matéria se justifica para:

- 1) incentivar as famílias a usarem o transporte coletivo aos domingos;
- 2) dar chance às famílias que não podem utilizar o transporte para visitar familiares aos domingos;
- 3) incentivar as famílias Itapevenses a conhecer nossa cidade;
- 4) proporcionar aos cristãos mais mobilidade aos domingos.

Afora isso, não irá aumentar a frequência dos ônibus nas linhas e serão mantidos o mesmo número de ônibus, motoristas e cobradores, não havendo, portanto, impacto financeiro para as concessionárias.

De outro lado, as concessionárias vão ser beneficiadas pois é preferível ter aos domingos 40 passageiros a dois reais (R\$ 80,00) do que 5 passageiros a quatro reais e cinquenta centavos (R\$ 22,50).

Contando com o apoio dos nobres Colegas na aprovação unânime desta proposta, subscrevo-me,

Respeitosamente.

### **SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI 0127/2019**

Autoria: Jeferson Modesto Silva

Estabelece que a tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Itapeva nos domingos será de R\$ 2,00 (dois reais).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º A tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Itapeva nos domingos será de R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 2º Imediatamente após a data da publicação desta lei, o Prefeito baixará Decreto fixando a tarifa do transporte coletivo urbano aos domingos no valor de R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 30 de agosto de 2019.

**JEFERSON MODESTO SILVA**

**VEREADOR - MDB**